



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA ESTADO DO PARANÁ

Capital Paranaense da Tilápia
Lei nº 19042, 12 de junho de 2017
2019

Capital Nacional da Tilápia
Lei nº 13961, 19 de dezembro de



PROJETO DE LEI Nº 010/2023, DO PODER LEGISLATIVO

Ementa: Dá denominação à praça pública no Município de Nova Aurora.

Art. 1º - A praça pública, localizada no Conjunto Habitacional Altamiro Matias do Amaral, no município de Nova Aurora, Estado do Paraná, por força desta Lei, passará a ser denominada de "**PRAÇA CEZESLAVO TOMEZAK**".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Petronilho Xavier da Silva, em 16 de agosto 2023.

Rogério Petronilho
Vereador